



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA ESTABELECIMENTO DE ORDEM DE PRIORIDADE PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES EFETIVOS DO IFMG CAMPUS FORMIGA PARA CURSAR PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO) E DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NO ANO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016 e a Resolução do Conselho Acadêmico nº 9 de 14 de dezembro de 2016, torna público o processo seletivo para afastamento docente para cursar Pós-graduação *stricto sensu* e Estágio Pós-doutoral no ano de 2020.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital objetiva classificar docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – Campus Formiga para realização de cursos em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral no segundo semestre de 2020, determinando a ordem de prioridade para afastamento, de acordo com a política de pessoal para ensino, pesquisa e extensão, em consonância com a Resolução nº 21 de 22 de julho de 2019 do Conselho Superior do IFMG, com a Portaria IFMG nº 246/2013 e Resolução do Conselho Acadêmico nº 9 de 14/12/2016 do IFMG - Campus Formiga.

1.2. Os candidatos pleitearão afastamento integral das atividades do cargo mediante a contratação de professor substituto, dentro dos limites legais, conforme prevê a Lei 8745 de 09/12/1993.

1.3. O afastamento com contratação de professor substituto será concedido aos docentes que, autorizados mediante estrita ordem classificatória deste edital, sejam admitidos nos termos da Resolução nº 9 de 14/12/2016, em Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC e recomendados pela CAPES ou órgão que venha a exercer esta função.

1.4. O afastamento para a realização de Pós-graduação no exterior só será autorizado quando houver garantia de bolsa por parte de agência nacional ou do exterior ou declaração formal do interessado de que poderá manter-se com recursos próprios durante o período de afastamento. Para universidades estrangeiras associadas ou não a universidades brasileiras, a liberação deverá estar condicionada à comprovação de que o título concedido pela universidade destino (pública ou privada) poderá ser reconhecido no Brasil.

2. DOS PRAZOS PARA AFASTAMENTO

2.1. A duração máxima do afastamento, de acordo com os níveis formativos, será de:

I - até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

II - até 36 (trinta e seis) meses para Doutorado, prorrogáveis até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

a) A prorrogação deverá ser deliberada inicialmente pela assembleia da área acadêmica envolvida, cabendo recurso final ao Conselho Acadêmico;

III - até 12 (doze) meses, para Estágio Pós-Doutoral.

2.2. Conforme o inciso I e o §2º do artigo 30 da Lei 12.772/2012, poderá ser concedido o afastamento a docentes da carreira do magistério federal para realização de programas de mestrado, doutorado e de estágio pós-doutoral, independentemente do tempo de ocupação do cargo.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas para afastamento com contratação de professor substituto:

Quantidade de vagas	Previsão de disponibilidade da vaga
02	Agosto de 2020

3.2. Os docentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme o § 5º do artigo 12 da Resolução 09/2016 do Conselho Acadêmico.

3.2.1 Caso surjam outras vagas de professor substituto dentro do ano de 2020 os docentes que figuram na lista de classificados deste edital poderão usufruir da vaga, desde que a ordem de classificação deste edital seja respeitada.

3.3 A lista de classificação, válida apenas para este Edital, deverá ser publicada conforme documentação encaminhada pela Comissão competente ao Diretor - Geral que dará publicidade a mesma.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será de **18 de dezembro de 2019 a 20 de março de 2020**, e deverá ser feita por meio de um processo do tipo [Comunicação: Pedidos de informação e Comunicados](#) via sistema SEI, que deverá ser encaminhada à unidade **FOR-GEP** (Coordenadoria de Gestão de Pessoas).

4.2. No ato de inscrição, o docente apresentará:

I - Ficha de inscrição (Anexo I);

II - Comprovação de aprovação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou de Estágio Pós-Doutoral, conforme o disposto no artigo 2º da Portaria IFMG 246/2013.

III - Ata do colegiado da área manifestando-se parecer favorável ao afastamento do docente, caso o mesmo consiga a vaga de professor substituto.

IV- Barema de avaliação (Anexo II) acompanhado das devidas comprovações (originais e cópias)

V - Plano de trabalho para cada ano de afastamento, conforme anexo III, contemplando os prazos máximos **previstos no item 2.1 e atendendo às exigências do item 4.5. 1 e 4.5.2.**

VI Declaração da CORREGEDORIA do IFMG informando se o docente está respondendo a processo disciplinar ou não.

VII – Uma declaração da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus no qual constem as seguintes informações sobre:

- Situação funcional do docente no IFMG - Formiga.
- Informação de que o docente não está legalmente afastado, exceto
- Informação de que o docente não está aprovado em processo de remoção ou redistribuição do IFMG - Formiga. Para este fim, não será considerada a mera manifestação de interesse na remoção como aprovação em processo de remoção.
- Informação de que o docente não usufruiu de afastamento para CResolução do Conselho Acadêmico nº 9 de 14 de dezembro de 2016 do IFMG – Campus Formiga.

4.3. Serão sumariamente indeferidas as solicitações que não atendam aos requisitos previstos no item 4.2 deste edital.

4.4. Serão pontuadas as atividades comprovadas por meio de documentação específica.

4.4.1. São válidas como comprovação: as publicações no Diário Oficial da União, no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Formiga e/ou da Reitoria do IFMG, bem como digitalização de documentos originais ou com o código de autenticação digital para conferência posterior pela Comissão Examinadora extraídos de sistemas oficiais, como SIGEPE, Sistema Acadêmico e Módulo Educacional do Projeto Conecta IFMG, Setores/Departamentos/Diretorias do IFMG ou de instituições externas.

4.5. Junto à documentação, o docente deverá encaminhar um plano de trabalho, que deverá contemplar, no mínimo:

4.5.1. Relevância e adequação do programa para o IFMG - Campus Formiga, considerando os cursos ofertados no presente e a projeção no Plano de Desenvolvimento Institucional, levando em consideração a demanda de capacitação que contemple a qualidade do ensino ofertado;

4.5.2. Justificativa da escolha da instituição e do programa, correlacionando-os com as atividades desempenhadas no Campus e a importância da qualificação na área pleiteada.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Comissão competente deverá consolidar a pontuação dos docentes inscritos neste edital em lista única e encaminhar o resultado ao Diretor - Geral para homologação **no dia 30 de março de 2020**.

5.2. No caso de dois ou mais docentes empatados na classificação, serão adotados como critério de desempate: maior idade, possuir menor titulação, maior tempo de serviço no IFMG - Campus Formiga até a data de publicação deste edital na página do IFMG - Campus Formiga, nesta ordem.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos serão admitidos no prazo de até 1 (um) dia, a contar do 1º dia útil subsequente a data de publicação do resultado preliminar no site do campus, junto à Comissão competente. Após a análise dos recursos será publicado o resultado dos mesmos e o resultado final.

6.1.1 Não será admitida a complementação de documentação necessária para inscrição na fase de recursos.

6.1.2 Não será admitida a interposição de recursos de recursos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O docente contemplado com autorização para afastamento obrigar-se-á, formalmente, mediante Termo de Compromisso a ser firmado antes da concessão do afastamento integral, a permanecer no IFMG – Campus Formiga por período igual à duração da concessão.

7.2. O docente beneficiado pelo afastamento para Programas de Mestrado, Doutorado e de Estágio Pós - doutoral deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas relatório anual das atividades desenvolvidas e o histórico parcial emitido pela instituição ofertante do programa.

7.3. O docente beneficiado pelo afastamento para Programas de Mestrado, Doutorado e Estágio Pós - doutoral deve lecionar disciplinas e atuar em projetos e outras demandas do campus que estejam relacionadas à área do seu programa de Mestrado/Doutorado ou Estágio Pós - doutoral após o término do afastamento.

7.4. Nos casos de mudança de nível, envolvendo passagem direta para o Doutorado sem conclusão de Mestrado, o período de afastamento para realizar curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* se estenderá automaticamente para o prazo máximo do curso de Doutorado.

7.5. No caso de desligamento do curso, haverá a suspensão automática da licença concedida para o afastamento, devendo o docente afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais, sob pena de responder por abandono de cargo além de sofrer as penalidades previstas no parágrafo 6º do artigo 96-A da Lei 8112/90 e no artigo 40 da Resolução 028 de 30/03/2012 do IFMG.

7.6. Durante o período de afastamento, o servidor com dedicação exclusiva ou que receba ressarcimento nos termos do Art.17 da Resolução do Conselho Acadêmico nº 09 de 24/12/2016, não poderá exercer quaisquer atividades desvinculadas do seu programa de Pós-graduação.

7.7. No caso de violação do previsto no item 9.6, além da suspensão imediata da licença concedida para o afastamento, o servidor deverá ressarcir aos cofres públicos todos os valores recebidos indevidamente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Caso o docente solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 9.1 deverá ressarcir ao órgão, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento, conforme disposto no Art. 96-A, da referida Lei.

7.9. Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão competente, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente Local.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

À

Comissão de Afastamento Docente

Eu, _____, matrícula SIAPE n° _____, Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado no Campus Formiga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, encaminho para apreciação documentação que comprova minha aprovação no Programa _____, ofertado pela Instituição _____ nos termos da Resolução n° 09/2016 do Conselho Acadêmico, a fim de concorrer a uma das vagas de afastamento previstas no Edital n° 25/2019.

Encaminho ainda, em anexo, barema devidamente preenchido, com as respectivas comprovações, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas e plano de trabalho, em conformidade com o item 4 e todos os seus subitens.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Formiga- MG, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II**Barema para julgamento de pedidos de afastamento de docentes para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu e Estágio Pós-doutoral**

BAREMA						
Docente:			SIAPE:			
Área Acadêmica:			Data:			
Tipo	Atividade	Unidade	Quantidade	Pontos por atividade	Máximo para pontuação	TOTAL
1 Tempo em efetivo exercício	Tempo de serviço ano efetivo prestado como docente no			2,0	10,00	

	IFMG – <i>Campus Formiga</i>					
2 Titulação pretendida	Mestrado	-		18,00	18,00	
	Doutorado	-		9,00	9,00	
	Pós-Doutorado	-		3,00	3,00	
3 Capacitações Anteriores	Semestre concluído como aluno regularmente matriculado em programa de Mestrado sem afastamento	semestre		1,5	6,00	
	Semestre concluído como aluno regularmente matriculado em programa de Doutorado sem afastamento	semestre		0,5	4,00	
	Disciplinas isoladas cursadas (com matrícula) com aprovação no programa pretendido	semestre		0,5	2,0	
4 Ensino	Regência	hora/aula por semana		0,90	18,00	
5 Apoio ao Ensino	Orientação de estágio supervisionado	aluno		0,04	1,00	
	Orientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino)	aluno		0,30	3,00	
	Preparação de	curso		1,00	1,00	

	curso à distância					
6 Pesquisa	Orientação de aluno bolsista de Iniciação Científica	aluno		1,00	5,00	
	Coordenação de projeto pesquisa	projeto		2,00	12,00	
	Participação em projeto de pesquisa	projeto		1,00	4,00	
	Artigo científico publicado em revistas com qualis A1 e A2	artigo		2,00	8,00	
	Artigo científico publicado em revistas com qualis B1 e B2	artigo		1,00	4,00	
	Artigo científico publicado em revistas com qualis B3 a B5	artigo		0,50	2,00	
	Publicação integral de artigo científico em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional ou internacional	publicação		0,20	2,00	
	Livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora	livro		1,00	3,00	

	Capítulo de livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora	capítulo		0,30	1,50	
7 Extensão	Participação em cursos, ministrando aulas ou oficinas em caráter continuado, desde que não seja remunerado	programa		0,50	3,50	
	Participação em programa de aproximação a empresas ou instituições com acompanhamento periódico, em caráter continuado	projeto		1,00	3,00	
	Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continuado, desde que não seja remunerado	atividade		1,00	2,00	
	Atividades empreendedoras – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado	projeto		1,00	2,00	
	Orientação de	aluno		1,00	5,00	

	aluno bolsistas em projeto de extensão					
8	Participação em comissões diversas no Campus Formiga	Participação em comissões	comissão		0,30	3,00
9	Gestão	Ocupantes Cargos de Direção	ano		2,00	16,00
		Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica	ano		1,50	12,00
Total:						

Nome do Docente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Formiga-MG, ____, _____ de _____

À Comissão de afastamento docente

IFMG - Campus Formiga

Docente:	
Mat. SIAPE:	
Área Acadêmica:	
Previsão de início e término do afastamento	

Programa: _____

Instituição ofertante: _____

Relevância e adequação do Programa para o IFMG - Campus Formiga:

Justificativa da escolha da Instituição e do Programa:

Descreva as atividades a serem desenvolvidas durante o afastamento [por ano]:

Observações:

Atenciosamente,

Nome e assinatura do docente

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado no Campus Formiga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, tendo em vista minha classificação dentro do número de vagas para afastamento previstas no Edital nº 25 de 18/12/2019, manifesto minha desistência em utilizar a vaga de professor substituto disponibilizada e tenho ciência que ela será ofertada ao próximo docente classificado no referido edital.

Formiga- MG, ____ de _____ de _____

Assinatura

CRONOGRAMA

	Prazos
Período de inscrições	18/12/2019 a 20/03/2020
Análise da documentação pela Comissão	23/03/2020 a 27/03/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	30/03/2020
Recursos	31/03/2020
Homologação do Resultado Final	A partir de 01/04/2020

Formiga, 18 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 18/12/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0477110** e o código CRC **23E54EA7**.

23211.001936/2019-96

0477110v1